



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACIARA

ADM.: 2009/2012 – CNPJ 01.740.448/0001-04

AV. ALFREDO NASSER – QD. 07 – LT. 29 – CENTRO

TEL.: (62) 3473-1215 – CEP 73.920-000 – IACIARA – GO

LEI Nº 599, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 407/2005, de 18 de Abril de 2005 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Secretaria constante do inciso VII do Art. 3º da Lei nº 407, de 18 de Abril de 2005, passa a ser denominada de:

VII – Secretaria de Educação.

Parágrafo único. Ficam excluídas da Secretaria de Educação as competências descritas nos incisos VI e VII, § 3º, incisos I, II, III e IV, do Art. 23 da Lei nº 407, de 18 de Abril de 2005.

Art. 2º. Fica acrescido o inciso XIV no Art. 3º da Lei nº 407, de 18 de Abril de 2005, com a seguinte secretaria:

XIV – Secretaria de Cultura.

Art. 3º. Compete a Secretaria de Cultura:

I – supervisionar, controlar e executar políticas de incentivos as artes e cultura em geral;

II – proteger o patrimônio cultural, histórico, artístico e natural do Município;

III – promover e incentivar as atividades e eventos artístico-culturais;

IV – organizar e manter cadastro das instalações e espaços destinados às atividades culturais;



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACIARA

ADM.: 2009/2012 – CNPJ 01.740.448/0001-04

AV. ALFREDO NASSER – QD. 07 – LT. 29 – CENTRO

TEL.: (62) 3473-1215 – CEP 73.920-000 – IACIARA – GO

V – manter, conservar e organizar seu acervo literário em atendimento ao interesse dos munícipes.

Art. 4º. Fica acrescido o item 17, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, constante do Anexo I, letra A – Cargos de Secretários Municipais e equivalentes, da Lei 407/2005:

| Item | Nome | Quantitativo | Símbolo |
|------|-----------------------|--------------|---------|
| 17 | Secretário de Cultura | 01 | FC1 |

Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo, caso necessário, regulamentará a presente Lei através de Decreto, no prazo de até noventa dias após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iaciara – Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de novembro de 2011.

Quintino Gilberto de Paula
Prefeito Municipal